



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI N°. 024/2022.

Carnaubal (CE), 20 de junho de 2022.

A Sua Excelência
Genilson Mendes da Silveira
Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores do Município
de Carnaubal/CE.

Assunto: Iniciativa de Processo Legislativo - Projeto de Lei n°. 024/2022.

Senhor Presidente:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Carnaubal/CE, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei (PL) n° 024/2022, desta data, sobre Lei Municipal que **“ESTABELECE REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DOS ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS DO QUADRO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARNAUBAL/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** conforme ser demonstrado na justificativa que segue como parte integrante desta.

Desta forma, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nesta Casa de Leis, a fim de que sejam processadas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário desta Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes.

Por fim, destaca-se a justificativa que acompanha este Projeto de Lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da propositura em evidência, e com amparo nestes, bem como tendo em vista a importância do tema para a municipalidade.

Atenciosamente,


JOSE WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“ESTABELECE REAJUSTE NO REMUNERAÇÃO DOS ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS DO QUADRO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARNAUBAL/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Lei Municipal nº 215/2015 estabeleceu a remuneração dos Assistentes Sociais e Psicólogos no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Assim, **desde o ano de 2015 as categorias profissionais de Assistentes Sociais e Psicólogos não tem reajuste salarial.**

Quando se compara a remuneração de tais categorias com os municípios vizinhos também se verifica a defasagem salarial, o que reflete na insatisfação do profissional que vê o seu salário perder valor real.

Com a atual proposta de reajuste salarial os profissionais (assistentes sociais e psicólogos) irão ter uma remuneração de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), um acréscimo de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Quanto ao impacto orçamentário, tal aumento representa um acréscimo no valor de R\$ 7.137,00 (sete mil cento e trinta e sete reais) com despesa com pessoal, levando-se em consideração a atual quantidade de profissionais que trabalham no município de Carnaubal, sendo 0,003% de aumento com folha salarial, que não irá impactar a gestão municipal no presente e nem em momentos futuros.

Vale rememorar que esses servidores prestam serviços especializados e de suma importância para o desenvolvimento socioeconômico de nosso município, e que o executivo municipal também já está analisando reajuste salarial das demais categorias profissionais, de forma a não afetar as finanças públicas.

Tal solicitação tem por escopo revisar os vencimentos dos cargos indicados, minimizando as perdas e acatando as reivindicações advindas dos referidos servidores.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração no seu **ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA**, tendo em vista a importância da matéria.



PREFEITURA DE CARNAUBAL

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,


JOSE WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 024/2022, de 20 de junho de 2022.

ESTABELECE REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DOS ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS DO QUADRO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARNAUBAL/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Carnaubal (CE), no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, saciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a remuneração dos Assistentes Sociais e Psicólogos do quadro dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Carnaubal/CE, ficando a remuneração no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão á conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE, em 20 de junho de 2022.


JOSE WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal